

LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2023

“Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 03/2017 que dispõe sobre o Mapa de Zoneamento Urbano da Sede Municipal de Salto do Itararé e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Paulo Sérgio Fragoso da Silva, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Anexo I da Lei Complementar nº 03/2017, que dispõe sobre o Mapa de Zoneamento Urbano da Sede Municipal de Salto do Itararé, substituído pelo anexo constante na presente Lei.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto do Itararé, 15 de dezembro de 2023.

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - MAPA DE ZONEAMENTO



LEI Nº 744/2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2023 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO** a presente **LEI**.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2023, no valor de R\$ 370.162,66 (Trezentos e setenta mil cento e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

02.001.04.122.0002.2.001 – Manutenção das Atividades do Gabinete

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 4.372,00

Fonte 1073

02.002.04.122.0004.2.002 – Manutenção da Administração Municipal

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 18.900,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 27.340,27

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$ 3.025,00

Fonte 1073

02.002.28.331.0013.0.005 – Recolhimento ao PASEP

3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 3.701,62

Fonte 1073

04.002.04.782.0004.2.005 – Manutenção dos Serviços Rodoviários

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 22.009,98

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 9.775,50

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$ 7.900,00

Fonte 1073

04.002.15.451.0004.2.004 – Manutenção das Vias Públicas

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 17.009,49

Fonte 1073

06.001.10.301.0006.2.006 – Manutenção Secretaria de Saúde

Diário Oficial
ELETRÔNICO

www.saltoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta-feira, 15 de dezembro de 2023.

Ano 2023

Edição nº 0522

Página 2

3.3.70.41.00 – Contribuições
R\$ 24.049,30

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação
R\$ 10.675,00

Fonte 1073

06.001.10.301.0006.2010 – Manutenção do PAB VARIÁVEL

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 76.563,18

Fonte 1073

07.001.12.361.0007.2015 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 619,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 15.857,10

Fonte 1073

07.001.12.368.0007.2014 – Manutenção da Secretaria de Educação

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 26.727,02

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 1.200,00

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação
R\$ 13.975,00

Fonte 1073

07.001.12.365.0007.2018 – Manutenção do Ensino Infantil (CMEI)

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 21.142,80

Fonte 1073

07.001.12.361.0007.2021 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 44.132,40

Fonte 1073

08.001.13.392.0008.2033 – Manutenção da Cultura

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 9.408,00

Fonte 1073

09.001.08.244.0009.2023 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 8.955,00

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação
R\$ 1.875,00

Fonte 1073

09.002.08.243.0010.2023 – Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação
R\$ 950,00

Fonte 1073

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320 e Operação de crédito previsto no inciso IV § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente LEI, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 15 de dezembro de 2023.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 745/2023

SÚMULA: “RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE SANTANA DO ITARARÉ, SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, SALTO DO ITARARÉ, SIQUEIRA CAMPOS E WENCESLAU BRAZ, PARA FINS DE RATIFICAÇÃO DO NOVO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ – CODREN, CONFORME ESPECIFICA”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Paulo Sérgio Fragoso da Silva, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Divisa Norte do Paraná – CODREN, firmado entre o Município de Salto do Itararé e os demais Municípios signatários.

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta-feira, 15 de dezembro de 2023.

Ano 2023

Edição nº 0522

Página 3

DECRETO Nº 91/2023

Art. 2º. Fica ratificado o novo Protocolo de Intenções consolidado com todas as alterações promovidas, nos termos do que consta do anexo a presente Lei.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto do Itararé – PR, 15 de dezembro de 2023.

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 746/2023

Súmula: Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, e da outras providencias.

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral da Câmara Municipal de Salto do Itararé, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ - 20.000,00 (vinte mil reais)**, para criação da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 01.00 – CAMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 01.01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.031.0001.2000 – Manutenção das Atividades da Câmara

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **R\$: 20.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será utilizada a redução da seguinte dotação abaixo:

ÓRGÃO: 01.00 – CAMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 01.01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.031.0001.2000 – Manutenção das Atividades da Câmara

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente **R\$: 20.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto do Itararé/PR, 15 de dezembro de 2023.

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2023 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

O Senhor **PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2023, no valor de R\$ 370.162,66 (Trezentos e setenta mil cento e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

02.001.04.122.0002.2.001 – Manutenção das Atividades do Gabinete

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 4.372,00

Fonte 1073

02.002.04.122.0004.2.002 – Manutenção da Administração Municipal

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 18.900,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 27.340,27

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação

R\$ 3.025,00

Fonte 1073

02.002.28.331.0013.0.005 – Recolhimento ao PASEP

3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas

R\$ 3.701,62

Fonte 1073

04.002.04.782.0004.2.005 – Manutenção dos Serviços Rodoviários

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 22.009,98

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 9.775,50

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação

R\$ 7.900,00

Fonte 1073

04.002.15.451.0004.2.004 – Manutenção das Vias Públicas

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 17.009,49

Fonte 1073

06.001.10.301.0006.2.006 – Manutenção Secretaria de Saúde

3.3.70.41.00 – Contribuições
R\$ 24.049,30

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação
R\$ 10.675,00

Fonte 1073

06.001.10.301.0006.2010 – Manutenção do PAB VARIÁVEL

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 76.563,18

Fonte 1073

07.001.12.361.0007.2015 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 619,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 15.857,10

Fonte 1073

07.001.12.368.0007.2014 – Manutenção da Secretaria de Educação

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 26.727,02

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 1.200,00

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação
R\$ 13.975,00

Fonte 1073

07.001.12.365.0007.2018 – Manutenção do Ensino Infantil (CMEI)

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 21.142,80

Fonte 1073

07.001.12.361.0007.2021 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 44.132,40

Fonte 1073

08.001.13.392.0008.2033 – Manutenção da Cultura

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 9.408,00

Fonte 1073

09.001.08.244.0009.2023 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 8.955,00

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação
R\$ 1.875,00

Fonte 1073

09.002.08.243.0010.2023 – Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação
R\$ 950,00

Fonte 1073

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320 e Operação de crédito previsto no inciso IV § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do presente **DECRETO**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 15 de dezembro de 2023.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ

RESOLUÇÃO Nº 03/2023

Súmula: Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, e da outras providências.

A Câmara Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral da Câmara Municipal de Salto do Itararé, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ - 20.000,00 (vinte mil reais)**, para criação da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 01.00 – CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE: 01.01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.031.0001.2000 – Manutenção das Atividades da Câmara

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **R\$: 20.000,00**

Diário  **Oficial**
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta-feira, 15 de dezembro de 2023.

Ano 2023

Edição nº 0522

Página 5

Art. 2º - Para a cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será utilizada a redução da seguinte dotação abaixo:

ÓRGÃO: 01.00 – CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE: 01.01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.031.0001.2000 – Manutenção das Atividades da Câmara
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
R\$: 20.000,00

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salto do Itararé, 15 de dezembro de 2023.

CELSO HENRIQUE DA CRUZ
PRESIDENTE DA CÂMARA

Publique-se, Cumpra-se.

Salto do Itararé, 13 de dezembro de 2023.

CELSO HENRIQUE DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 32/2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade da Servidora Pública Efetiva da Câmara Municipal de Salto do Itararé-PR - Christina Carvalho da Silva dos Santos e da outras providências.

Celso Henrique da Cruz, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Municipal 091/2010 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Salto do Itararé-PR) **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS**, a ser convertida em pecúnia, conforme Requerimento da Servidora Pública Efetiva CHRISTINA CARVALHO DA SILVA DOS SANTOS, portadora da Carteira de Identidade n.º 7.XXX.XXX-2 e CPF: 0XX.XXX.XXX-77, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função publica completado em 01 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.